

DECRETO Nº 146/2017, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“Dispõe sobre a proibição de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e informais, nos eixos determinados durante as festividades do Carnaval no município de Baião, estado do Pará, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO, Estado do Pará, **JADIR NOGUEIRA RODRIGUES**, as atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com a Instrução Normativa nº 0001/2013, TCM/PA,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades de carnaval deste Município,

CONSIDERANDO medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar e Guarda Municipal, na garantia da segurança pública preventiva,

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares em garrafas de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro,

DECRETA

Art. 1º - Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, por bares/restaurantes e vendedores ambulantes, acondicionadas em recipiente de GARRAFAS DE VIDRO, em todos